

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Lei n. 1.200, de 23 de junho de 1.971.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REFORMA EM
O EDIO PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO FORUM LOCAL e
dá outras providências.**

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga,
usando das atribuições que a lei lhe confere,

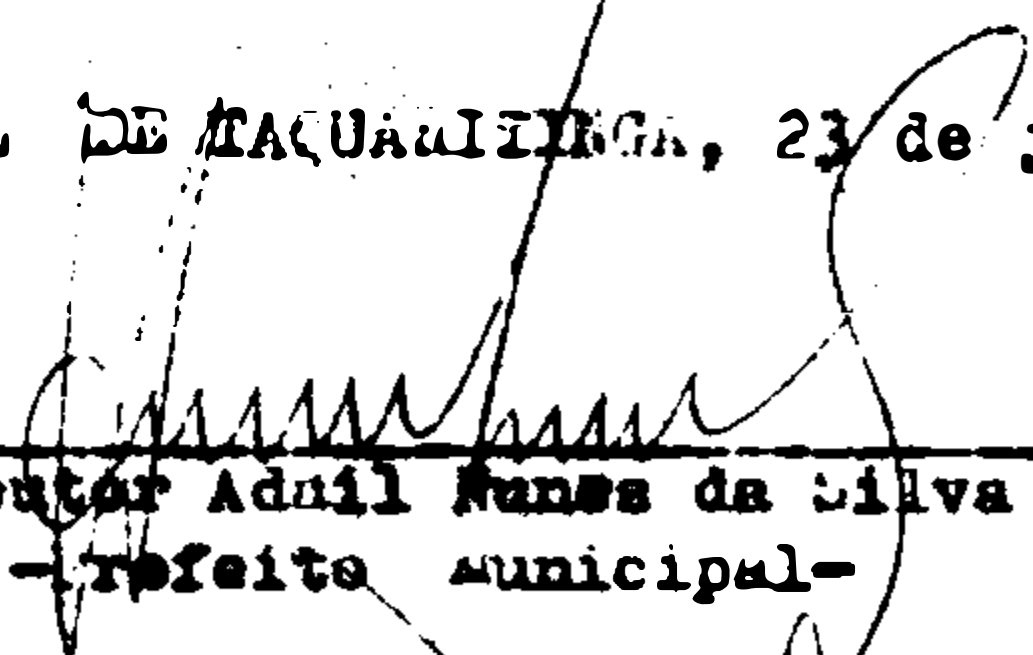
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga,
autorizada a proceder, no prédio sito à Rua Visconde do Rio Branco, 853,
desta cidade e que consta pertencer ao senhor dr. Paulo Zuppani, os in-
dispensáveis serviços de pedreiro e pintor, para a instalação provisória
do Forum local, em vista de sua interdição, do local onde se encontra,
determinada pelo Maritíssimo Luiz de Direito.

Artigo 2º- Para ocorrer às despesas com a execução da
presente lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento, suplemen-
tadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 23 de junho de 1.971.


Doutor Adail Nunes da Silva
-Prefeito Municipal-


Ulpiano Bolzares de Marco
-Secretário da P.M.-